PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05588/04

Autor: EDIVAN MARTINS
Data: 22/10/2004
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Acrescenta ao Art. 15 da Lei 5.283, de 24.07.2001, o seguinte inciso e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescido ao Art. 15 da Lei 5.283, de 24 de julho de 2001, o seguinte inciso:
"Art. 15 - .....
(...)
VI - Os ex-atletas de futebol filiados à AGAP - Associação de Garantia do Atleta Profissional em pleno gozo dos direitos estatutários e, devidamente identificados por meio de carteira de identidade emitida, de acordo com os critérios de filiação estabelecidos pela supracitada associação, FNF - Federação Norteriograndense de Futebol e SEL - Secretaria de Esporte e Lazer."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de setembro de 2004.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 23/10/2004